

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023	
Nome	Censo Escolar da Educação Básica
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	02 meses
Número de vagas:	01 vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para apoio a coleta de dados, normalização das informações e migração dos dados dos Sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Educação para o Sistema Educacenso do INEP/DEED - Censo Escolar da Educação Básica.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.	
Resultado 1.4. - Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos.	
Atividades 1.4.1. - Desenvolver instrumentos de diagnóstico e avaliação para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP, é responsável pelas coletas de dados do Censo Escolar da Rede Paulista, contemplando a rede estadual, municipal e privada. O Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira, que subsidia o repasse de FUNDEB que tem como principal objetivo, promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação. A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de matrículas da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. Além de ser a fonte de dados para programas Federais e Estaduais, assim como exames educacionais, vide exemplo SAEB.

O Censo escolar é dividido em duas etapas: a Coleta de dados da Matrícula Inicial, compreendendo os processos de digitação e exportação e Coleta dos dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados na primeira etapa de coleta do Censo Escolar 2023.

A Secretaria de Educação de São Paulo – SEDUC -SP visando garantir qualidade de integridade das suas informações nos âmbitos estadual e federal, busca profissionais com conhecimento e experiência na execução desse processo. Trata-se da principal ferramenta de coleta de dados do Brasil para distribuição de recursos e estatísticas.

Assim, no sentido de promover com maior efetividade, eficiência e qualidade os projetos prioritários da SEDUC-SP, observou-se a necessidade de fortalecer o processo de migração de Dados do Censo Escolar.

Diante disso, para contribuir no processo de transformação dos projetos educacionais da SEDUC-SP em realidade, por meio do Acordo de Cooperação Técnica Internacional com a UNESCO, que visa o “desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual”, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultoria técnica especializada para elaborar documentos técnicos, realizar normalização de bases dados, migração de informações dos Sistemas Paulista para o Sistema informatizado do INEP “Educacenso” e suportar a equipe técnica da SEDUC-SP.

Com isso, espera-se que a implementação e reestruturação dos processos de migração de dados do Censo venham corroborar com robustez da área de coordenação do Censo Escolar da Pasta, agilizando a tomada de decisão sobre possíveis riscos e gargalos, distribuindo funções técnicas específicas, sobre o entendimento dos dados do Censo Escolar.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Informação Tecnologia Evidência e Matrícula

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL - Consultor especialista em análise de dados

Produto 1 – Documento técnico contendo proposta de desenho de modelagem e proposta de tratamento de dados da 1ª etapa do CENSO Escolar.

Atividades

- 1.1 Realizar reuniões com diferentes áreas da SEDUC-SP para alinhamento da metodologia de mapeamento dos temas prioritários do Censo Escolar, contemplando plano de trabalho e cronograma de execução das atividades
- 1.2 Definir em conjunto com a SEDUC-SP, como será realizado o armazenamento e a tecnologia a ser utilizada para migração do CENSO escolar
- 1.3 Elaborar proposta de desenho de modelagem de dados para validação da SEDUC-SP.
- 1.4 Elaborar proposta de tratamento de dados para validação da SEDUC-SP
- 1.6 Organizar, em conjunto com as áreas técnicas da SEDUC-SP, a modelagem e o tratamento de dados das bases selecionadas.
- 1.5 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, metodologia de migração de dados, documentos técnicos contendo as especificidades das demandas levantadas.
- 1.6 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de desenho de modelagem e proposta de tratamento de dados da 1ª etapa do CENSO Escolar.

Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de algoritmo de validação e extração de dados da 1ª etapa do CENSO Escolar.

Atividades

- 2.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, acerca dos atuais processos e layout estabelecido pelo Censo Escolar.
- 2.2 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, desenho da arquitetura de validação de dados.
- 2.3 Elaborar proposta de desenho de código fonte, conforme regras de validação especificadas pelo INEP
- 2.4 Realizar, em conjunto com a SEDUC plano de testes e validação do código fonte
- 2.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, artefatos que comprovem a conclusão da atividade.
- 2.6 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, desenho de migração de dados, exemplo: tamanho dos arquivos, quantidade de escolas, rede ensino, tempo de teste e artefatos de validação.
- 2.7 Realizar, em conjunto com SEDUC-SP, teste de escala de processamento no ambiente não produtivo.
- 2.8 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico com artefatos do processo de migração em ambiente não produtivo.
- 2.9 Documento técnico contendo proposta de algoritmo de validação e extração de dados da 1ª etapa do CENSO Escolar.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL - Consultor especialista em análise de dados

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo proposta de desenho de modelagem e proposta de tratamento de dados da 1ª etapa do CENSO Escolar.	20 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de algoritmo de validação e extração de dados da 1ª etapa do CENSO Escolar.	50 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues a Coordenadoria de Informação Tecnologia Evidencia e Matrícula, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Perfil - Consultor especialista em análise de dados

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 4 (quatro) anos atuando com atividades relacionadas com desenvolvimento de software e/ou gestão de projetos e/ou produtos de dados para gestão pública.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência em atividades relacionadas com o sistema Educacenso e/ou conhecimento consolidados em Banco de Dados (SQL Server) e/ou conhecimento consolidados em Dados Educacionais.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra [70%] 21 pontos: graduação em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 4 (quatro) anos atuando com atividades relacionadas com desenvolvimento de software e/ou gestão de projetos e/ou produtos de dados para gestão pública.	[100%] 40 pontos: possui 07 anos ou mais de experiência profissional atuando com atividades relacionadas com desenvolvimento de software e/ou gestão de projetos e/ou produtos de dados para gestão pública. [85%] 34 pontos: possui de 05 a 06 anos de experiência profissional atuando com atividades relacionadas com desenvolvimento de software e/ou gestão de projetos e/ou produtos de dados para gestão pública. [70%] 28 pontos: possui 04 anos de experiência profissional atuando com atividades relacionadas	40

			com desenvolvimento de software e/ou gestão de projetos e/ou produtos de dados para gestão pública.	
		É desejável que possua experiência em atividades relacionadas com o sistema Educacenso e/ou conhecimento consolidados em Banco de Dados (SQL Server) e/ou conhecimento consolidados em Dados Educacionais.	[100%] 10 pontos: possui os requisitos desejáveis. [0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.	10
TOTAL DE PONTOS				80

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito	2

	capacidade de raciocínio.	assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 16 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 13,60 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 11,20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	16
TOTAL DE PONTOS				20

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 27 de abril de 2023